

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

[Handwritten signature]

Proc. JCJ - N.º 434/63

Goiânia - Go.

OBJETO	OBSERVAÇÕES
aviso prévio, salário, 13º mês, descanso	
RECLAMANTE José Rodrigues de Lima	
RECLAMADO <u>Adhemar</u> Vicente Ferreira	
AUDIÊNCIAS	
5 / 12 / 63 às 12 hs. 30 minutos.	
<u>14.1.64 às 12,30 m</u>	

AUTUAÇÃO

Aos 20 dias do mês de novembro de 19 63

na secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia autuo a reclamação

que segue,

[Handwritten signature]
Chefe da Secretaria

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

11/11/63

P. J. — JCJ DE GOIÂNIA	
<u>Protocolo</u>	
Entrada	20 / 11 / 63
Fôlha	Nº 432 / 63
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Diz JOSÉ RODRIGUES DE LIMA, brasileiro, solteiro, servente, residente e domiciliado à Rua 208 s/nº - Vila Nova, nesta Capital, Sindicalizado sob o nº 3.793, do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Goiânia, por seu advogado, abaixo-assinado, (mandato junto) que, vem mui respeitosamente frente à V. Excia., oferecer ação reclamatória contra a firma ALENCAR-VICENTE FERREIRA", sediada à Rua Coronel Cosme nº 5-A - Vila Nova, nesta Capital, e, assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, foi admitido pela Reclamada em 2 de Setembro de 1963 e despedido em 9 de Novembro de 1.963;

Que, o seu salário era R\$ 70,80 (setenta cruzeiros e oitenta centavos), por hora;

Que, o salário da última semana de serviço, ficou retido na Reclamada;

Que, não recebeu aviso prévio, 13º mês de 1.963 e nunca percebeu descanso semanal remunerado na Reclamada.

DO EXPÔSTO, com fundamento no § 1º, do artigo 487, da C.L.T. e Lei nº 4.090, requer, respeitosamente a notificação da Reclamada para comparecer em audiência, a ser previamente designada, conteste a obrigação, se quizer, sob pena de revelia, e afinal, /- condenada no pagamento das parcelas seguintes:

<u>Aviso Prévio</u> (deixou de oferecer - 8 dias)	R\$ 4.533,60
<u>Salário Retido</u> (1a. semana de Novembro de 1.963) ...	R\$ 4.533,60
<u>13º mês de 1.963</u> (3/12 avos)	R\$ 4.248,00
<u>Descanso Semanal Remunerado</u> (9 domingos de 2 de Setembro até 9 de Novembro de 1.963)	R\$ 5.100,30
Total	R\$ 18.415,50

Continua ...

Pl. 3

C O N T I N U A Ç Ã O :

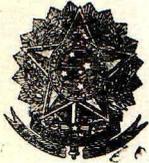
Protesta-se por todos os meios de provas em direito permitidas, depoimento pessoal, testemunhas, etc.

Ainda, pelo pagamento, em audiência, da parcela correspondente a salário, sob pena do pagamento em dobro "ex-ví" do artigo 467 da C.L.T.

Nêstes Têrmos,
P. Deferimento.

Goiânia, 16 de Novembro de 1.963.

Antônio José



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

[Handwritten signature]

C E R T I D ã O

Certifico que foi designado o dia 5 de dezembro de 1963, às 12 horas e 30 minutos, para a realização da audiência, e - que, nesta data, foi notificado pessoalmente o reclamante do - dia designado.

Goiânia, 20 de Novembro de 1963.

J. W. de Magalhães
Chefe da Secretaria

[Vertical line]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

NOTIFICAÇÃO

Sr. Alencar Vicente Ferreira

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
José Rodrigues de Lima

Pela presente fica V. S. notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Civica n.º 9, no dia 5 de dezembro de 196 3, às 12 horas e 30 m., a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Goiânia, 20 de novembro de 196 3


CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida a presente notificação ao reclamado pelo registrado postal de n.º....., com aviso de recebimento (A R).

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, em
de..... de 196.....

.....
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Fes. 6
gym

C E R T I D ã O

Certifico que por duas vezes, me dirigi à Avenida Coronel Cosme - Vila Nova - NESTA, afim de notificar o reclamado Sr. - Alencar Vicente Ferreira, da reclamação apresentada nesta Junta pelo reclamante Sr. José Rodrigues de Lima, bem como da realização da audiência, para o dia 5-12-63, às 12 horas e 30 minutos.

Certifico mais que deixei de fazer referida notificação porque não existe o endereço indicado na inicial, e ainda porque é o reclamado desconhecido naquela Vila.

Goiânia, 29 de novembro de 1963.

[Assinatura]
Of. de Justiça

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusões os presentes autos, ao Sr. Presidente.

Goiânia, 29 de 11 de 1963

J. N. de Magalhães
Secretário

Notifique-se o reclamante para fornecer o endereço exato do reclamado, alocando-se, em consequência da falta de citação ao réu, a audiência.

Go. 29-11-63.

Para ser entregue em 5/12/63

suprimo que o endereço é av. Anhangabaú, nº 450 e o nome do Reclamado é Alencar Vicente Ferreira (sócio da Boa Sorte)

Vitor Pires

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao
Snr. Presidente.

Goiânia, 5 de 12 de 1963

J. N. de Magalhães
Secretário

Designa-se audiência.

0. 5-12-63.

Paulo Severo

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 14 de janeiro de 1964, às 12 horas e 30 minutos, para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado pessoalmente o reclamante do dia designado.

Goiânia, 11 de dezembro de 1963

J. N. de Magalhães
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Fes. 7
2

NOTIFICAÇÃO

Sr. Adhemar V. Ferreira

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
José Rodrigues de Lima

Pela presente fica V. S. notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica n.º 9, no dia 14 de janeiro de 196 4, às 12 horas e 30 m., a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Goiânia, 11 de dezembro de 196 3

J. M. de Magalhães
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida a presente notificação ao reclamado pelo registrado postal de n.º....., com aviso de recebimento (A R).

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, em
de..... de 196.....

.....
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Fes. 8
m

Remessa a Adhemar V. Ferreira, em 11 de dezembro de 1963

ESPÉCIE E Nº	ASSUNTO
Not. reclamação	reclamação apresentada por José Rodrigues de Lima, contra Adhemar V. Ferreira, audiência designada para o dia 14 de janeiro de 1964, às 12 hs, 30 m.

RECEBI em 3 de janeiro de 1963

Sebastião Cordeiro

Assinatura do receptor e carimbo da repartição

Encarregado da expedição

Recibo de Entrega de correspondência - DASP - Mod. 85

Fos. 9
a

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, ADEMAR VICENTE FERREIRA, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta Capital, NOMEIA E CONSTITUI seu bastante procurador, onde necessário for e com esta se apresentar o Senhor JED JABUR BITTAR, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, para o fim especial de representar o outorgante perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, na 19ª DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO ou perante a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO neste Estado, referente as reclamações feitas pelos Srs. JOSÉ RODRIGUES DE LIMA e EUFRÔNIO FERREIRA BARBOSA, podendo para tal dito procurador juntar e apresentar os documentos necessários, fazer defesa, assinar requerimentos, transigir e propôr acôrdos, dando em fim por firme e valioso tudo o que o mesmo fizer para o fiel desempenho do presente mandato, inclusive o substabelecimento desta.

Goiânia, 13 de janeiro de 1964.

Ademar Vicente Ferreira
ADEMAR VICENTE FERREIRA

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO Reconheço verdadeira a firma supra de Ademar Vicente Ferreira CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO
..... dou fé.
Em testemunho *[assinatura]* da verdade
Goiânia, 14 de janeiro de 1964
Graciano Rodrigues Souza
GRACIANO SILVA MOTAIS



V. de Esp...
Coletoria Estadual de Goiás
- GOIÁS -
Pg. Talão Nº 30762
Data 14 de 1 de 64



Fv. 12
7.4.4.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 14 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Goiânia, às 12hs, 30 m. horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim Secretário, compareceram o Reclamante Eurônio F. Barbosa e José R. de Lima e o Reclamado Adhemar Vicente Ferreira

(REPRESENTAÇÃO QUANDO HOVER)

(REPRESENTAÇÃO, QUANDO HOVER)

e por este último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado ~~decisão proferida~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 29.470,00 (vinte e nove mil quatrocentos e setenta cruzeiros) relativa ao processo n. 436 e 437/63 desta Junta. O 1º reclamante recebeu Cr\$ 18.000,00 e o 2º 11.470,00. O reclamado pagou as custas no valor de Cr\$ 458,00, digo meta

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogavel quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]
Chefe da Secretaria
[Assinatura]
Reclamante
[Assinatura]
Reclamado

1964
Auster
De acordo de fs. 11 - 94458, ~



CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao

Sar. Presidente.

Goiania, 27 de 1 de 1964

J. H. de Magalhães
Secretário

Para o arquivo.

fo. 27. 1. 64

Maria Storti